

Aviso de Contratação 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2024	380852-ESP - PENITENCIÁRIA DE TAIÚVA	JOSE FABIANO MOUTIN	24/10/2024 14:31 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00390210/2024-03

1. Objeto da Contratação Direta

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA

90023/2024

CONTRATANTE (UASG)
380852 - PENITENCIÁRIA DE TAIÚVA

OBJETO
AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 25.070,45 (Vinte e cinco mil , setenta reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO

Dia 04/11/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 17h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS ***SIM***

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA. 3
2. REGISTRO DE PREÇOS. 3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 3
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL. 5
5. FASE DE LANCES. 7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS. 7
7. HABILITAÇÃO. 10
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 11
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA. 11
10. CONTRATAÇÃO. 11
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 12
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 14

PENITENCIÁRIA DE TAIÚVA - 380852

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2024

(Processo Administrativo n.º 006.00390210/2024-03)

Torna-se público que a Penitenciária de Taiúva, por meio do Centro Administrativo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 04/11/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 17:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação eletrônica com disputa, para **AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica relativas a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. A participação na presente dispensa eletrônica é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2 que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2 O impedimento de que trata a alínea "c" acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7 Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1 Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso), e o preço ou o desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso

de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30(trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.9 O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item subsequente.

4.10.1 Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.2 Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, ficará facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), obedecendo às regras das subdivisões desta disposição.

4.11.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.11.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.11.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.11.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso para os demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (conforme o critério de julgamento definido neste Aviso).

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso) ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,02 (dois centavos).

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço), poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1 Além da documentação supracitada, caso o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme indicado no Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.5. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10 Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que integra este Aviso), o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.10.1.1 Nessa hipótese, aquele que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (integrante da documentação que compõe este Aviso), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.2 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que compõe este Aviso) o critério de aceitabilidade de preços será:

6.10.2.1 O valor global estimado para a contratação.

6.10.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

6.10.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.10.4 Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11 Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

6.11.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo fornecedor em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Aviso.

6.11.2 A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.12 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17 Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Aviso como Anexo considerando o objeto do procedimento, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do fornecedor classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Aviso.

6.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de *01 (um) dia*, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. *A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 1(um)dia, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1 O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração; 10.2.2 O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3 A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

10.2.3.1 de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.2 de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.2.3.3 de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.2.3.4 de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.5 dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.6 de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 deste Aviso defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa por qualquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12, calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento; **Resolução SAP nº 49/2024 de 17/04/2024.**

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida neste Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 deste Aviso defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Aviso com uma nova data;

b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;

c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: **dfsgaldino@sp.gov.br**

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico **dfsgaldino@sp.gov.br**

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência Nº 27/2024;

ANEXO II - Ausência de Estudo Técnico Preliminar Nº 45/2024;

ANEXO III – Resolução SAP nº 49/2024 retificada de 17/04/2024;

ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO SAMUEL SCARAMAL

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/10/2024 às 14:31:48.

DOUGLAS FERNANDO SEMENZIN GALDINO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/10/2024 às 14:29:25.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia 27_2024.pdf (340.48 KB)
- Anexo II - Ausencia de ETP e analise de risco 45_2024.pdf (52.71 KB)
- Anexo III - RESOLUCAO SAP n. 49 2024.pdf (723.11 KB)
- Anexo IV - PROPOSTA.pdf (390.78 KB)
- Anexo V - declaracao.pdf (404.61 KB)

Anexo I - Termo de Referencia 27_2024.pdf

Termo de Referência 27/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2024	380852-ESP - PENITENCIÁRIA DE TAIÚVA	JOSE FABIANO MOUTIN	23/10/2024 10:22 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00390210/2024-03

1. Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

PENITENCIÁRIA DE TAIÚVA

(Processo Administrativo nº 006.00390210/2024-03)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de itens de informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota e empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 O presente Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Diante da faculdade prevista no artigo único, da Disposição Transitória do Decreto nº 67.689, de 03 de maio de 2023, não foi elaborado, em 2023, o Plano de Contratação Anual para o exercício 2024. Contudo, a despesa em questão encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual e é essencial para que se mantenha o bom desenvolvimento das atividades realizadas por este órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares(ausência) e Documento de Formalização de demanda, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. O papel deve ser proveniente de fontes responsáveis, preferencialmente com certificação de manejo florestal sustentável.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Penitenciária de Taiúva-SP, Estrada Municipal TAV-227, a 257 metros do retorno da Rodovia Brigadeiro Faria Lima, SP 326, Km 359 + 600m - Taiúva - São Paulo CEP: 14720-000 – De segunda-feira a quinta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.**

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação); o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.Critérios de medição e pagamento Recebimento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou úteis instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22.1. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com disputa, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, **inciso II** da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega **imediate e integral**.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à **emissão da Nota de Empenho**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4 A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. 8.14 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.23. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio estadual ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede estadual do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. *Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> ou caso o fornecedor seja de outro Estado do distribuidor da sua sede.*

8.34.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.35. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1. *O valor estimado total da contratação após realização da pesquisa de preço que segue em anexo é de R\$ 25.070,45 (vinte e cinco mil, setenta reais e quarenta e cinco centavos) . O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 00001/380852 - 380852;
- II. Fonte de Recursos: 150.010.001;
- III. Programa de Trabalho: 14.421.3815.6146.0000;
- IV. Elemento de Despesa: 339030;
- V. Plano Interno: 380612;

Taiúva, na data da assinatura digital.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO SAMUEL SCARAMAL

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 10:20:45.

DOUGLAS FERNANDO SEMENZIN GALDINO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 10:22:38.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 25-2024 Pesquisa de preco.pdf (150.72 KB)

Anexo I - 25-2024 Pesquisa de preco.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
25/2024	380852	Concluída	JOSE FABIANO MOUTIN
Título: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA			
Observações: Dispensa com disputa - Processo 90023/2024 - Aquisição de itens de informática			
Total de itens cotados: 13		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 25.070,4450	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
473420 - Memória Ram Aplicação: Microcomputadores , Capacidade Memória: 8 GB, Padrão: Ddr3, Frequência 1333 Mhz 240-Pin	Unidade	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 29,5000	R\$ 69,9964	R\$ 53,1150
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 69,3144% Desvio Padrão: 48,5176 Maior Preço: R\$ 275,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 53,2300	16/10/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 52,0000	16/10/2024	Sim
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 67,0000	15/10/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 54,0000	15/10/2024	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 49,9100	15/10/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	64	Unidade	R\$ 46,0000	15/10/2024	Sim
7	I	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANÇADA SA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 45,0400	14/10/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	491	Unidade	R\$ 44,0000	10/10/2024	Sim
9	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PB - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 185,0000	09/10/2024	Sim

10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 32,0000	08/10/2024	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 50,9800	07/10/2024	Sim
12	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 50,9500	02/10/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 69,6000	02/10/2024	Sim
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 44,9000	02/10/2024	Sim
15	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 234,0000	24/09/2024	Sim
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 49,0000	24/09/2024	Sim
17	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	408	Unidade	R\$ 44,8000	23/09/2024	Sim
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 65,9900	23/09/2024	Sim
19	I	FUNDACAO OSORIO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 89,0000	19/09/2024	Sim
20	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	338	Unidade	R\$ 53,8700	16/09/2024	Sim
21	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	112	Unidade	R\$ 52,6000	16/09/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 45,8000	16/09/2024	Sim
23	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 54,9000	13/09/2024	Sim
24	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	233	Unidade	R\$ 38,0000	10/09/2024	Sim
25	I	ESP-INST.PESQ TECN.EST.DE S.P.S/A-IPT - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 44,0000	09/09/2024	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 52,3600	05/09/2024	Sim
27	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 58,9900	05/09/2024	Sim
28	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 31,5000	05/09/2024	Sim
29	I	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 53,0000	03/09/2024	Sim
i30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 150,0000	01/09/2024	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 42,3000	30/08/2024	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 75,5000	29/08/2024	Sim
33	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 49,8000	29/08/2024	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 53,4900	29/08/2024	Sim
35	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 75,0700	28/08/2024	Sim
36	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 110,0000	26/08/2024	Sim
i37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 150,0000	21/08/2024	Sim
38	I	CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 118,7500	19/08/2024	Sim
39	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 52,9300	12/08/2024	Sim
40	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 48,0000	08/08/2024	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 58,7800	05/08/2024	Sim

42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240	Unidade	R\$ 42,0000	02/08/2024	Sim
43	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 55,0000	02/08/2024	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 70,0000	02/08/2024	Sim
45	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 275,0000	01/08/2024	Sim
46	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 55,4000	30/07/2024	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 63,4900	29/07/2024	Sim
48	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 29,5000	25/07/2024	Sim
49	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 42,0000	25/07/2024	Sim
50	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 70,3900	18/07/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

607637 - Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: Mínimo 250 GB, Velocidade: 3300 MB/S, Aplicação: Microcomputador

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 88,0000

Média

R\$ 4.212,1787

Mediana

R\$ 150,0000

Coeficiente de Variação: 624,8839%

Desvio Padrão: 26.321,2284

Maior Preço: R\$ 178.800,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 225,0000	16/10/2024	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 93,0000	16/10/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 99,0000	15/10/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 270,0000	03/10/2024	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 149,6500	02/10/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 188,0000	02/10/2024	Sim
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 179,0000	24/09/2024	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 122,0000	19/09/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 104,8800	18/09/2024	Sim
10	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 125,5500	13/09/2024	Sim
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 838,0000	12/09/2024	Sim

12	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 692,3900	06/09/2024	Sim
13	I	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 106,0000	03/09/2024	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 196,7300	28/08/2024	Sim
15	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	72	Unidade	R\$ 147,9300	26/08/2024	Sim
16	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 537,5000	26/08/2024	Sim
17	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 825,0000	26/08/2024	Sim
18	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 215,8100	16/08/2024	Sim
19	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.319,0000	02/08/2024	Sim
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 242,0000	25/07/2024	Sim
21	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MG - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 440,0000	18/06/2024	Sim
22	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MG - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 180,0000	18/06/2024	Sim
23	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MG - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 180,0000	18/06/2024	Sim
24	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 250,5000	10/06/2024	Sim
25	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 269,0000	05/06/2024	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 101,0000	24/05/2024	Sim
27	I	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS/TO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 133,3800	30/04/2024	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 90,0000	16/04/2024	Sim
29	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 150,0000	12/04/2024	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 500,0000	11/04/2024	Sim
31	I	PREFEITURA CORONEL BICACO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 95,4000	23/03/2024	Sim
32	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 199,8200	06/02/2024	Sim
33	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 199,8300	06/02/2024	Sim
34	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 88,0000	06/02/2024	Sim
35	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 88,0000	06/02/2024	Sim
36	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 145,0000	05/02/2024	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	680	Unidade	R\$ 159,4900	23/01/2024	Sim
38	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 178.800,0000	17/01/2024	Sim
39	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 88,0000	09/01/2024	Sim
40	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 103,0000	22/12/2023	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 104,0000	12/12/2023	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 135,7100	23/11/2023	Sim
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 126,4320	21/11/2023	Sim
44	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 135,0000	13/11/2023	Sim

Legenda:

-  Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
-  Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

451817 - Teclado Microcomputador Tipo: Padrão , Tipo Conector: Usb , Conectividade: Com Fio

Unidade

31

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

 Mediana

Coefficiente de Variação: 53,3220%

R\$ 15,0000

R\$ 24,2986

R\$ 20,8950

Desvio Padrão: 12,9565

Maior Preço: R\$ 98,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 26,8000	18/10/2024	Sim
2		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 21,6400	17/10/2024	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 18,0000	17/10/2024	Sim
4		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 17,0000	16/10/2024	Sim
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 20,3500	15/10/2024	Sim
6		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 19,3000	15/10/2024	Sim
 7		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 98,0000	14/10/2024	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 23,7000	14/10/2024	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 23,0000	14/10/2024	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	533	Unidade	R\$ 20,0000	14/10/2024	Sim
11		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 23,0000	14/10/2024	Sim
 12		CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 6ª - MG - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 42,0000	13/10/2024	Sim
13		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 26,5000	10/10/2024	Sim
14		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 25,0000	09/10/2024	Sim
15		CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 1ª - RJ - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 27,3000	09/10/2024	Sim
16		CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 1ª REGIÃO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 23,0000	09/10/2024	Sim
17		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 21,0000	09/10/2024	Sim
18		SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA/AL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 25,0000	09/10/2024	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	225	Unidade	R\$ 20,0000	09/10/2024	Sim

20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	136	Unidade	R\$ 28,0000	08/10/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 15,2000	08/10/2024	Sim
22	I	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 15ª - AM - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 27,0000	07/10/2024	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 16,0000	04/10/2024	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 21,4000	04/10/2024	Sim
25	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	228	Unidade	R\$ 60,9800	03/10/2024	Sim
26	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 32,5500	02/10/2024	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 17,4900	02/10/2024	Sim
28	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 23,7900	01/10/2024	Sim
29	I	CONSELHO REREGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 9A-PR - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 16,0000	30/09/2024	Sim
30	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 35,0000	30/09/2024	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 18,9000	27/09/2024	Sim
32	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-SP - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 17,8100	27/09/2024	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 19,9000	26/09/2024	Sim
34	I	CAIXA DE FINANC. IMOBILIARIO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 25,4200	26/09/2024	Sim
35	I	ESP-FUNDACAO MEMORIAL DA AMERICA LATINA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 17,8500	25/09/2024	Sim
36	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 16,8500	25/09/2024	Sim
37	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 17,4900	24/09/2024	Sim
38	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 22,5000	24/09/2024	Sim
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	56	Unidade	R\$ 20,7900	24/09/2024	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 17,0000	24/09/2024	Sim
41	I	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 2ª - RS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 26,0000	23/09/2024	Sim
42	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 15,0000	23/09/2024	Sim
43	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 22,4000	20/09/2024	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 20,0000	19/09/2024	Sim
45	I	FUNDACAO OSORIO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 20,0000	19/09/2024	Sim
46	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 17,9300	19/09/2024	Sim
47	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 19,8000	18/09/2024	Sim
48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	128	Unidade	R\$ 29,7000	16/09/2024	Sim
49	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 17,9900	16/09/2024	Sim
50	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 17,6000	16/09/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item
457752 - Mouse Computador Tamanho: Padrão , Sensor: Laser ,
Tipo Conector: Usb , Conectividade: Com Fio

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 5,0000

Média
R\$ 14,5450

● Mediana
R\$ 7,9500

Coeficiente de Variação: 107,3070%
Desvio Padrão: 15,6078
Maior Preço: R\$ 70,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 17,2000	18/10/2024	Sim
2	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 9,0000	17/10/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 7,0000	17/10/2024	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 39,6000	16/10/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 6,0000	15/10/2024	Sim
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 14,7000	15/10/2024	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 11,2100	15/10/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	982	Unidade	R\$ 7,9000	15/10/2024	Sim
 9	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 58,2000	14/10/2024	Sim
10	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 6,0000	14/10/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 6,5000	14/10/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	533	Unidade	R\$ 6,1000	14/10/2024	Sim
 13	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 6ª - MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 20,0000	13/10/2024	Sim
14	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	64	Unidade	R\$ 15,0000	11/10/2024	Sim
15	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 70,0000	11/10/2024	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 14,7000	11/10/2024	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 5,5000	10/10/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 6,7800	10/10/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,7800	10/10/2024	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

20	I	gov.br	20	Unidade	R\$ 6,7800	10/10/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6,7800	10/10/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 6,7800	10/10/2024	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	170	Unidade	R\$ 6,3500	10/10/2024	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 5,9800	10/10/2024	Sim
25	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 17,2000	09/10/2024	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 10,9900	09/10/2024	Sim
27	I	PREFEITURA DE BORRAZOPOLIS PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 8,3700	09/10/2024	Sim
28	I	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 1ª REGIÃO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 8,5300	09/10/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	225	Unidade	R\$ 7,5000	09/10/2024	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	650	Unidade	R\$ 5,0400	08/10/2024	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,0000	07/10/2024	Sim
i 32	I	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1A REGIAO-RJ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 8,0800	06/10/2024	Sim
33	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	220	Unidade	R\$ 9,1700	04/10/2024	Sim
34	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,8000	04/10/2024	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 6,2900	03/10/2024	Sim
36	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 8,0000	02/10/2024	Sim
i 37	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 31,1500	01/10/2024	Sim
38	I	PREFEITURA DE CAPELA - AL - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 7,9000	01/10/2024	Sim
39	I	CONSELHO REREGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 9A-PR - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 60,0000	30/09/2024	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 60,9000	30/09/2024	Sim
41	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 15,0000	30/09/2024	Sim
42	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 11,9000	27/09/2024	Sim
43	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 11,1600	27/09/2024	Sim
44	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-SP - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 6,1000	27/09/2024	Sim
45	I	CAIXA DE FINANC. IMOBILIARIO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 8,9000	26/09/2024	Sim
i 46	I	ESP-FUNDACAO MEMORIAL DA AMERICA LATINA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 25,3500	25/09/2024	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 6,7800	25/09/2024	Sim
48	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 7,9000	24/09/2024	Sim
49	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	58	Unidade	R\$ 5,9000	24/09/2024	Sim
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 7,5000	24/09/2024	Sim

Legenda:

Item: 5

Descrição do item
355368 - Multímetro Tensão: 1.000 V, Tensão Ac: 750 V, Corrente Dc: 10 A, Resistência: 200 OHM, Características Adicionais: Display Lcd 3 1/2 Dígitos, Teste Diodo, Transistor , Tipo: Digital , Temperatura: 0 A 50 °C, Funcionamento: Bateria 9v

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 25,3500

Média
R\$ 116.1594

● Mediana

R\$ 55.8000

Coeficiente de Variação: 119,1720%

Desvio Padrão: 138,4295

Maior Preço: R\$ 533,7500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 485,0000	09/10/2024	Sim
2	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 26,9700	07/10/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 62,7400	24/09/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 43,8000	18/09/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 219,9900	02/09/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 279,0000	22/08/2024	Sim
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 36,0000	20/08/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 64,0000	13/08/2024	Sim
9	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RJ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 61,0000	06/08/2024	Sim
10	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 30,2500	24/06/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	37	Unidade	R\$ 25,3500	23/05/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 55,8000	13/05/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 33,6900	07/05/2024	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 29,9000	29/04/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 26,8000	24/04/2024	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 66,8200	01/04/2024	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 30,9500	21/03/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 67,4000	14/03/2024	Sim
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 47,0000	08/02/2024	Sim
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE					

20	I	ALAGOAS - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 33,2000	07/02/2024	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 54,2500	16/01/2024	Sim
22	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 447,9200	03/01/2024	Sim
23	I	PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 372,0000	29/12/2023	Sim
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 34,0000	28/12/2023	Sim
25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 34,0000	28/12/2023	Sim
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 34,0000	28/12/2023	Sim
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 27,0000	28/12/2023	Sim
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 95,0000	27/12/2023	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 65,0000	22/12/2023	Sim
30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 200,0000	13/12/2023	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 79,0000	06/12/2023	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 533,7500	28/11/2023	Sim
33	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 40,0700	27/11/2023	Sim
34	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 146,2900	14/11/2023	Sim
35	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 177,6400	07/11/2023	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
360407 - Testador Bateria: 9 V, Aplicação: Testador De Cabos , Conectores: Rj-45 , Características Adicionais: C/Led'S Indicadores Local/Defeito E Conexões Inter		Unidade	1				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 380,8863%				
R\$ 15,7500	R\$ 877,5090	R\$ 107,1500	Desvio Padrão: 3.342,3116				
			Maior Preço: R\$ 18.531,0000				
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 348,0000	16/10/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 440,0000	16/10/2024	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

3	I	gov.br	5	Unidade	R\$ 440,0000	16/10/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 375,0000	16/10/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 290,0000	16/10/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 95,0000	16/10/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	205	Unidade	R\$ 98,1000	10/10/2024	Sim
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 25,0000	08/10/2024	Sim
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 72,9400	04/10/2024	Sim
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 26,9700	04/10/2024	Sim
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 39,0000	04/10/2024	Sim
12	I	CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 195,2000	19/09/2024	Sim
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 23,0000	04/09/2024	Sim
14	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 130,0000	29/08/2024	Sim
15	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 95,0000	22/08/2024	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 187,2500	20/08/2024	Sim
17	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 18.531,0000	19/08/2024	Sim
18	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.663,2000	16/08/2024	Sim
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 47,1700	06/08/2024	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 67,0000	19/07/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	104	Unidade	R\$ 22,0000	18/07/2024	Sim
22	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 160,0000	15/07/2024	Sim
23	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 953,6900	12/07/2024	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 40,0000	08/07/2024	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 25,0000	04/07/2024	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 28,9000	20/06/2024	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 158,3200	18/06/2024	Sim
28	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 15.746,0000	17/06/2024	Sim
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 440,0000	10/06/2024	Sim
30	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 100,0000	03/06/2024	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 179,9000	29/05/2024	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 99,0000	15/05/2024	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 442,0600	13/05/2024	Sim
34	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 76,2700	22/04/2024	Sim

35	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 560,0000	21/03/2024	Sim
36	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 55,0000	19/03/2024	Sim
37	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 45,0000	01/03/2024	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 424,9000	08/02/2024	Sim
39	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 29,1900	25/01/2024	Sim
40	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 114,3000	25/01/2024	Sim
41	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 133,0000	11/01/2024	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 24,0000	22/12/2023	Sim
43	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 130,0000	13/12/2023	Sim
44	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 163,8500	11/12/2023	Sim
45	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 20,5000	06/12/2023	Sim
46	I	FUNDACAO NACIONAL DE ARTES - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 15,7500	05/12/2023	Sim
47	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 249,0000	04/12/2023	Sim
48	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 35,0000	28/11/2023	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 26,0000	14/11/2023	Sim
50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 189,9900	10/11/2023	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item

375963 - Conector Tipo: Macho , Aplicação: Cabo De Rede , Categoria: 6 , Padrão: Rj45

Unidade de Fornecimento

Pacote 100 Unidade

Quantidade

25

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,2300

Média

R\$ 43,8915

● Mediana

R\$ 29,9950

Coeficiente de Variação: 133,7405%

Desvio Padrão: 58,7007

Maior Preço: R\$ 377,4300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2	Pacote 100 Unidade	R\$ 39,0000	14/10/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Pacote 100 Unidade	R\$ 43,9800	14/10/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Pacote 100 Unidade	R\$ 39,9000	10/10/2024	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Pacote 100 Unidade	R\$ 35,0000	07/10/2024	Sim
		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO -					

5	I	USP - Compras.gov.br	1	Pacote 100 Unidade	R\$ 26,0000	01/10/2024	Sim
6	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	59	Pacote 100 Unidade	R\$ 24,5000	16/09/2024	Sim
7	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	150	Pacote 100 Unidade	R\$ 45,0000	12/09/2024	Sim
8	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2	Pacote 100 Unidade	R\$ 30,0000	08/09/2024	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Pacote 100 Unidade	R\$ 32,0000	05/09/2024	Sim
10	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	2	Pacote 100 Unidade	R\$ 14,2000	04/09/2024	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Pacote 100 Unidade	R\$ 17,9500	28/08/2024	Sim
12	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	5	Pacote 100 Unidade	R\$ 29,9900	22/08/2024	Sim
13	I	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AL - Compras.gov.br	1	Pacote 100 Unidade	R\$ 21,0000	21/08/2024	Sim
14	I	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL - AL - Compras.gov.br	10	Pacote 100 Unidade	R\$ 50,0000	20/08/2024	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Pacote 100 Unidade	R\$ 26,3000	20/08/2024	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Pacote 100 Unidade	R\$ 88,0000	11/08/2024	Sim
17	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	2	Pacote 100 Unidade	R\$ 23,2600	02/08/2024	Sim
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	12	Pacote 100 Unidade	R\$ 25,0000	01/08/2024	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Pacote 100 Unidade	R\$ 31,5000	22/07/2024	Sim
20	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Pacote 100 Unidade	R\$ 55,0000	12/07/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Pacote 100 Unidade	R\$ 39,5000	19/06/2024	Sim
22	I	JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	3	Pacote 100 Unidade	R\$ 47,0000	19/06/2024	Sim
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	10	Pacote 100 Unidade	R\$ 19,9000	03/06/2024	Sim
24	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2	Pacote 100 Unidade	R\$ 150,0000	02/06/2024	Sim
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Pacote 100 Unidade	R\$ 29,0000	31/05/2024	Sim
26	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Pacote 100 Unidade	R\$ 22,5000	17/05/2024	Sim
27	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	Pacote 100 Unidade	R\$ 10,9000	17/05/2024	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Pacote 100 Unidade	R\$ 17,0000	15/05/2024	Sim
29	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	20	Pacote 100 Unidade	R\$ 33,9900	08/05/2024	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Pacote 100 Unidade	R\$ 24,7400	30/04/2024	Sim
31	I	SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R\$ 17,9000	10/04/2024	Sim
32	I	PREFEITURA CORONEL BICACO - Compras.gov.br	3	Pacote 100 Unidade	R\$ 20,0000	23/03/2024	Sim
33	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	62	Pacote 100 Unidade	R\$ 377,4300	27/02/2024	Sim
34	I	PMSP - SECRETARIA DE INFRAEST. URBANA E OBRAS - Compras.gov.br	500	Pacote 100 Unidade	R\$ 0,2300	07/02/2024	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	74	Pacote 100 Unidade	R\$ 15,0000	23/01/2024	Sim
36	I	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - Compras.gov.br	5	Pacote 100 Unidade	R\$ 43,9900	28/12/2023	Sim
37	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1	Pacote 100 Unidade	R\$ 28,4000	21/12/2023	Sim

38	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	10	Pacote 100 Unidade	R\$ 63,0000	20/12/2023	Sim
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Pacote 100 Unidade	R\$ 35,6000	06/12/2023	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Pacote 100 Unidade	R\$ 62,0000	28/11/2023	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
360028 - Aparelho Telefônico Sem Fio Função: Flash, Redial, Mute E Viva-Voz , Alimentação: 110/220 VCA, Potência Transmissão: 100 M, Cor: Preta , Características Adicionais: Carga Bateria De 6 Horas/2 Volumes Campainha	Unidade	10
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 100,0000	R\$ 137,3586	R\$ 130,0000
Coeficiente de Variação: 19,9734%		
Desvio Padrão: 27,4352		
Maior Preço: R\$ 199,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-PA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 140,0000	15/10/2024	Sim
i 2	I	CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 135,0000	13/10/2024	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 106,0000	13/09/2024	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 168,1000	12/09/2024	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 108,5000	05/09/2024	Sim
i 6	I	CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 135,0000	02/09/2024	Sim
7	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 126,0000	20/08/2024	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 157,0000	25/06/2024	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 127,4000	03/06/2024	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 100,0000	15/05/2024	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 124,6600	14/05/2024	Sim
12	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 130,0000	03/05/2024	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 199,0000	18/04/2024	Sim
14	I	FUNDAÇÃO INTEGRADA MUN. DE ENSINO SUPERIOR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 118,0000	22/03/2024	Sim
15	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 128,5000	01/03/2024	Sim
16	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 103,0000	18/01/2024	Sim

17	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 140,0000	28/12/2023	Sim
18	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 120,0000	27/12/2023	Sim
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	62	Unidade	R\$ 143,5700	04/12/2023	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 184,8000	27/11/2023	Sim
21	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 190,0000	10/11/2023	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item
452324 - Aparelho Telefônico Tipo: Mesa Ou Parede , Funções Básicas: Identificação De Chamadas Dtmf E Fsk, Viva-Voz , Características Adicionais: Código Pabx, Pausa E Flash, Com Fio

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 40,0000

Média
R\$ 133,0282

●

 Mediana
R\$ 119,8800

Coeficiente de Variação: 61,8185%
Desvio Padrão: 82,2360
Maior Preço: R\$ 328,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-CIA.DO METROPOLIT DE SAO PAULO-METRO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 40,0000	15/10/2024	Sim
2	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-PA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 64,9900	15/10/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	144	Unidade	R\$ 174,9000	26/09/2024	Sim
4	I	CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 93,5300	12/08/2024	Sim
5	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 165,0000	01/08/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 62,7900	28/03/2024	Sim
7	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 60,6000	26/03/2024	Sim
8	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 119,8800	04/03/2024	Sim
9	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 129,0000	05/02/2024	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 328,0000	09/01/2024	Sim
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 224,6200	08/12/2023	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
363140 - Alicata Para Climpar Material: Metal , Características Adicionais: Conector Rj -45 , Material Cabo: Plástico , Tipo Corte: Reto	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 18,8700	R\$ 110,9536	R\$ 35,8300
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 309,8237% Desvio Padrão: 343,7606 Maior Preço: R\$ 2.413,0200		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 37,2500	17/10/2024	Sim
2	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 29,0000	17/10/2024	Sim
3	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	38	Unidade	R\$ 29,0000	17/10/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 69,0000	10/10/2024	Sim
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 28,7000	08/10/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 18,8700	03/10/2024	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 33,0000	02/10/2024	Sim
8	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 21,7900	20/09/2024	Sim
9	I	CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.413,0200	19/09/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	46	Unidade	R\$ 36,5000	17/09/2024	Sim
i11	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 45,0000	08/09/2024	Sim
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 30,4100	05/09/2024	Sim
13	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 59,4700	05/09/2024	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 23,0000	03/09/2024	Sim
15	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 43,6800	29/08/2024	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 32,0000	27/08/2024	Sim
17	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 30,6600	26/08/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 41,2500	22/08/2024	Sim
19	I	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 29,0000	21/08/2024	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 70,0000	20/08/2024	Sim
i21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 175,8900	19/08/2024	Sim
22	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 33,6000	12/07/2024	Sim
		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL					

23	I	DO DF - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 27,0000	11/07/2024	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 25,0000	04/07/2024	Sim
25	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 100,0000	01/07/2024	Sim
26	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 59,9500	18/06/2024	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 63,0000	29/05/2024	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 33,0000	22/05/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 35,0000	21/05/2024	Sim
i30	I	ESTADO DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 55,0000	10/05/2024	Sim
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 20,2500	29/04/2024	Sim
32	I	PMSP - SECRETARIA MUNIC. URBANISMO E LICENC. - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 74,2500	05/04/2024	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 19,0000	03/04/2024	Sim
34	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL/GO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 37,9500	26/03/2024	Sim
35	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 28,5000	18/03/2024	Sim
36	I	ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 66,0000	11/03/2024	Sim
37	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 35,0000	04/03/2024	Sim
38	I	JUSTIÇA ELEITORAL - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 704,5000	20/02/2024	Sim
39	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 261,0700	08/02/2024	Sim
40	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO-MA - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 34,0000	05/02/2024	Sim
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 28,0000	09/01/2024	Sim
42	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 68,3400	03/01/2024	Sim
43	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 25,8700	26/12/2023	Sim
44	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 82,4900	21/12/2023	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 31,0000	21/12/2023	Sim
46	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 87,3000	20/12/2023	Sim
47	I	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 90,0000	19/12/2023	Sim
48	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 54,0000	13/12/2023	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 36,9600	12/12/2023	Sim
50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 35,1600	08/12/2023	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461889 - Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite /Apergaminhado/Ofício , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco , Característica Adicional: Alvura Superior	Embalagem 500 Folha	550
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 15,4700	R\$ 28,4694	R\$ 20,6450
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 140,3170% Desvio Padrão: 39,9474 Maior Preço: R\$ 299,9900		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Embalagem 500 Folha	R\$ 18,0000	18/10/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Folha	R\$ 20,7900	18/10/2024	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Embalagem 500 Folha	R\$ 20,3300	18/10/2024	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	350	Embalagem 500 Folha	R\$ 20,2000	17/10/2024	Sim
5	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-CE - Compras.gov.br	5500	Embalagem 500 Folha	R\$ 21,0800	16/10/2024	Sim
i6	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO R. G. DO NORTE - Compras.gov.br	150	Embalagem 500 Folha	R\$ 22,3700	15/10/2024	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8000	Embalagem 500 Folha	R\$ 19,9300	15/10/2024	Sim
i8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Embalagem 500 Folha	R\$ 34,9000	14/10/2024	Sim
9	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	3000	Embalagem 500 Folha	R\$ 21,3000	14/10/2024	Sim
i10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	Embalagem 500 Folha	R\$ 32,8000	13/10/2024	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	330	Embalagem 500 Folha	R\$ 28,9000	11/10/2024	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2200	Embalagem 500 Folha	R\$ 19,5500	11/10/2024	Sim
13	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	2200	Embalagem 500 Folha	R\$ 22,0000	11/10/2024	Sim
14	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2000	Embalagem 500 Folha	R\$ 20,3700	10/10/2024	Sim
15	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	8000	Embalagem 500 Folha	R\$ 19,3000	10/10/2024	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	400	Embalagem 500 Folha	R\$ 20,5000	10/10/2024	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1800	Embalagem 500 Folha	R\$ 19,7000	09/10/2024	Sim
18	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 1ª - RJ - Compras.gov.br	2000	Embalagem 500 Folha	R\$ 20,2900	09/10/2024	Sim
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL/GO - Compras.gov.br	150	Embalagem 500 Folha	R\$ 28,0000	09/10/2024	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	230	Embalagem 500 Folha	R\$ 17,9000	09/10/2024	Sim
21	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	25	Embalagem 500 Folha	R\$ 299,9900	08/10/2024	Sim
22	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	170	Embalagem 500 Folha	R\$ 19,8300	08/10/2024	Sim
		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO					

23	I	PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Embalagem 500 Folha	R\$ 20,2700	07/10/2024	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Embalagem 500 Folha	R\$ 20,0000	07/10/2024	Sim
25	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	50	Embalagem 500 Folha	R\$ 20,2000	07/10/2024	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6550	Embalagem 500 Folha	R\$ 17,9500	03/10/2024	Sim
27	I	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	5000	Embalagem 500 Folha	R\$ 23,9000	03/10/2024	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6000	Embalagem 500 Folha	R\$ 18,4900	03/10/2024	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	750	Embalagem 500 Folha	R\$ 20,4400	02/10/2024	Sim
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	12200	Embalagem 500 Folha	R\$ 19,5400	02/10/2024	Sim
31	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	8	Embalagem 500 Folha	R\$ 25,0000	01/10/2024	Sim
32	I	CONS. REG. DE CORRETORES DE IMOVEIS 3-RS - Compras.gov.br	2000	Embalagem 500 Folha	R\$ 19,2800	01/10/2024	Sim
33	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Folha	R\$ 22,9100	01/10/2024	Sim
34	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-PB - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Folha	R\$ 25,0000	30/09/2024	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Folha	R\$ 20,4400	27/09/2024	Sim
36	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	500	Embalagem 500 Folha	R\$ 20,9000	26/09/2024	Sim
37	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	700	Embalagem 500 Folha	R\$ 25,0000	25/09/2024	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2500	Embalagem 500 Folha	R\$ 18,7000	24/09/2024	Sim
39	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Folha	R\$ 23,3000	24/09/2024	Sim
40	I	ESP - SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV - Compras.gov.br	1800	Embalagem 500 Folha	R\$ 22,0000	23/09/2024	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1400	Embalagem 500 Folha	R\$ 21,4800	20/09/2024	Sim
42	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - GO - Compras.gov.br	240	Embalagem 500 Folha	R\$ 21,0000	20/09/2024	Sim
43	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	55050	Embalagem 500 Folha	R\$ 15,4700	19/09/2024	Sim
44	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000	Embalagem 500 Folha	R\$ 18,3000	19/09/2024	Sim
45	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	27000	Embalagem 500 Folha	R\$ 18,3000	19/09/2024	Sim
46	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	2330	Embalagem 500 Folha	R\$ 24,9000	18/09/2024	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	400	Embalagem 500 Folha	R\$ 24,7800	18/09/2024	Sim
48	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	150	Embalagem 500 Folha	R\$ 20,9000	18/09/2024	Sim
49	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7500	Embalagem 500 Folha	R\$ 21,9900	18/09/2024	Sim
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	6	Embalagem 500 Folha	R\$ 85,0000	17/09/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
471998 - Memória Ram Aplicação: Microcomputadores , Capacidade Memória: 16 GB, Padrão: Udimm Ddr4, Frequência 2666 Mhz 288-Pinos	Unidade	16
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 58,9200	R\$ 311,4151	R\$ 219,7500
Coeficiente de Variação: 89,4983% Desvio Padrão: 278,7112 Maior Preço: R\$ 1.499,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 549,7200	18/10/2024	Sim
2	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 128,9800	17/10/2024	Sim
3	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 87,8100	17/10/2024	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 58,9200	15/10/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	52	Unidade	R\$ 143,0000	15/10/2024	Sim
6	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 773,0000	11/10/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	574	Unidade	R\$ 140,0000	10/10/2024	Sim
i 8	I	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1A REGIAO-RJ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 284,6200	09/10/2024	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 309,9600	07/10/2024	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 156,1600	07/10/2024	Sim
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	324	Unidade	R\$ 145,0000	02/10/2024	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 959,2800	01/10/2024	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 160,1900	27/09/2024	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 114,0000	19/09/2024	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 301,0000	17/09/2024	Sim
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 214,2000	12/09/2024	Sim
17	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 214,5000	12/09/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1499,0000	11/09/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 309,0000	11/09/2024	Sim
20	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 454,0000	05/09/2024	Sim
21	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	128	Unidade	R\$ 454,0000	05/09/2024	Sim
i 22	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 269,8500	03/09/2024	Sim
23	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 247,3900	29/08/2024	Sim
		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA					

24	I	E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 196,0200	29/08/2024	Sim
25	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 84,8900	20/08/2024	Sim
26	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 179,0000	20/08/2024	Sim
27	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 161,5000	16/08/2024	Sim
28	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 202,2700	16/08/2024	Sim
29	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 129,4200	16/08/2024	Sim
30	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 435,0000	16/08/2024	Sim
31	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 273,6700	16/08/2024	Sim
32	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 225,0000	14/08/2024	Sim
33	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 294,0000	12/08/2024	Sim
34	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 149,3400	12/08/2024	Sim
35	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 190,0000	02/08/2024	Sim
36	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 447,9000	31/07/2024	Sim
37	I	CONSELHO REGIONAL DE BIOLIGIA 4º REGIÃO-MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 174,9900	31/07/2024	Sim
38	I	CONSELHO REGIONAL DE BIOLIGIA 4º REGIÃO-MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 159,0000	31/07/2024	Sim
39	I	CONSELHO REGIONAL DE BIOLIGIA 4º REGIÃO-MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 476,0000	31/07/2024	Sim
40	I	PMSP - SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA - Compras.gov.br	136	Unidade	R\$ 90,1857	29/07/2024	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1195,0000	23/07/2024	Sim
42	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 229,4500	23/07/2024	Sim
43	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 272,0000	23/07/2024	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 250,5800	23/07/2024	Sim
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 85,0569	22/07/2024	Sim
46	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 722,0000	19/07/2024	Sim
47	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 301,5200	19/07/2024	Sim
48	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 168,5000	19/07/2024	Sim
49	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 189,8800	19/07/2024	Sim
50	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 315,0000	19/07/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
481780 - Câmera Web Conexão: Via Interface Usb , Tamanho Imagem: 1080 X 720 Pixels , Compatibilidade: Windows 10 , Resolução: 3.0 MPX, Características Adicionais: Microfone Embutido	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 22,1400	R\$ 387,0610	R\$ 212,0650
Coeficiente de Variação: 158,4531% Desvio Padrão: 613,3101 Maior Preço: R\$ 3.150,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 84,9000	17/10/2024	Sim
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 358,5940	13/10/2024	Sim
3	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 59,9800	07/10/2024	Sim
4	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 7-DF - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 444,0000	03/10/2024	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	235	Unidade	R\$ 40,7500	25/09/2024	Sim
6	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 264,9900	23/09/2024	Sim
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 147,0400	16/09/2024	Sim
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 42,9500	16/09/2024	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	182	Unidade	R\$ 449,0000	10/09/2024	Sim
10	I	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 22,1400	21/08/2024	Sim
11	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 456,5500	12/08/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 35,5000	02/08/2024	Sim
13	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 216,0800	02/08/2024	Sim
14	I	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS 4ª-SC - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 46,9000	01/08/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 480,0000	01/08/2024	Sim
16	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 201,0000	25/07/2024	Sim
17	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 201,0000	25/07/2024	Sim
18	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 110,5700	23/07/2024	Sim
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 89,0000	19/07/2024	Sim
20	I	PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 285,0000	16/07/2024	Sim
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 299,9900	10/07/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 119,5000	04/07/2024	Sim

23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 170,0000	03/07/2024	Sim
24	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 398,0000	01/07/2024	Sim
25	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 434,9000	28/06/2024	Sim
26	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 189,0000	24/06/2024	Sim
i 27	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO R. G. DO NORTE - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 208,0500	09/06/2024	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 369,0000	29/05/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 450,0000	30/04/2024	Sim
30	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 149,9700	20/03/2024	Sim
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	66	Unidade	R\$ 42,9460	12/03/2024	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 220,0000	11/03/2024	Sim
33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	114	Unidade	R\$ 55,2000	23/02/2024	Sim
34	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	768	Unidade	R\$ 360,0000	22/02/2024	Sim
35	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 3.150,0000	21/02/2024	Sim
36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 500,0000	21/02/2024	Sim
37	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 3.070,0000	21/02/2024	Sim
38	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 118,9900	05/02/2024	Sim
39	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 99,9900	05/02/2024	Sim
40	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 80,0000	02/02/2024	Sim
41	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 532,0000	01/02/2024	Sim
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 103,8900	16/01/2024	Sim
43	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 38,0000	08/01/2024	Sim
44	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 990,0000	29/12/2023	Sim
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 317,9700	15/12/2023	Sim
46	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 769,9900	13/12/2023	Sim
47	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 368,5500	12/12/2023	Sim
48	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 229,6700	07/12/2023	Sim
49	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 31,5000	06/12/2023	Sim
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.450,0000	30/11/2023	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/10/2024 15:32

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**Anexo II - Ausencia de ETP e analise de risco 45_2024.
pdf**

Justificativa de ausência do ETP e análise de risco 45/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2024	380852-ESP - PENITENCIÁRIA DE TAIÚVA	JOSE FABIANO MOUTIN	23/10/2024 09:52 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00390210/2024-03

1. Justificativa

- 1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.
- 1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO SAMUEL SCARAMAL

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 09:50:39.

DOUGLAS FERNANDO SEMENZIN GALDINO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 09:52:34.

Anexo III - RESOLUCAO SAP n. 49 2024.pdf



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LLCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

Anexo IV - PROPOSTA.pdf

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO SEI Nº _____.

DISPENSA COM DISPUTA Nº ____/2024.

ITEM	MATERIAL	MARCA	FABRICANTE	UNID. FORNEC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
(....)						

-Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal)

Anexo V - declaracao.pdf

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____, (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Dispensa com Disputa nº ____/____/____, Processo nº ____/____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- A) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- B) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº13.467/2017, quando o caso.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal)